



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 1 de 26

Olímpia inicia vacinação contra a dengue nesta quarta-feira (8)

VACINAÇÃO CONTRA A DENGUE

PARA CRIANÇAS DE 10 E 11 ANOS

A PARTIR DE 08 DE MAIO | **7H30 ÀS 10H30**
13H ÀS 15H30

ONDE SE VACINAR?

- UBS Dr. Waldomiro Paiva Luz - Cohab I e II
- UBS Dr. Clodoaldo Marins Sarti - Santa Ifigênia
- UBSF Dr. Francisco Figueiredo Filho - São José
- UBSF Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso - Campo Belo
- ARE - Postão de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Mário Andreaza, s/nº – Cohab I e II); UBS Dr. Clodoaldo Marins Sarti (Avenida Constitucionalista de 32, 525- Santa Ifigênia); UBSF Dr. Francisco Figueiredo Filho (Avenida José Rodrigues da Silva, 371- São José); UBSF Dona Dalva Fernandes Moreda Ayusso (Rua Theodomiro Joaquim Bitencourt, 445 - Campo Belo) e no Postão de Saúde (Rua Américo Sampaio, 55 – Centro). A aplicação da vacina será realizada das 7h30 às 10h30 e das 13h às 15h30.

Os distritos de Ribeiro dos Santos e Bagaçu também receberão as vacinas. O dia e horário serão agendados conforme levantamento da faixa etária pelos agentes de saúde.

A vacinação contra a dengue tem como objetivo a redução das hospitalizações e óbitos decorrentes das infecções pelos vírus da dengue na população-alvo para a vacinação. A população alvo são as crianças e adolescentes entre 10 e 14 anos de idade e a meta a ser atingida no país será de 90% para o esquema completo. O esquema vacinal é de duas doses, com intervalo de três meses entre as doses. Em Olímpia, a vacinação será liberada gradualmente até os 14 anos completos.

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia inicia nesta quarta-feira, dia 8 de maio, a vacinação contra a dengue para crianças com idades entre 10 e 11 anos completos. O público elegível para a vacinação segue a orientação da Secretaria do Estado de Saúde.

No total, o município recebeu 854 doses da vacina. Os interessados podem procurar as unidades disponíveis para a vacinação. São elas: UBS Dr. Waldomiro Paiva Luz (Praça



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 2 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta	4
Extrato	4
Errata	4
Outros atos	4
Revogação / Anulação	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	13
Convocação	13
Outras Entidades	15
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	15
Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI	20
Poder Legislativo	25
Licitações e Contratos	25
Aditivos / Aditamentos / Supressões	25
Aviso de Contratação Direta	25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO
CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 3 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 4.989, DE 08 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de créditos especiais e suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 66.719,20 (sessenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e vinte centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA		
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	66.719,20	
	TOTAL	66.719,20	

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **crédito especial**, no valor de R\$ 298.452,08 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para atender a devida ação com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	DESPESAS CORRENTES		
	DESPESAS DE CUSTEIO		
10.302.0016.2.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.39.00-	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA		
	TRANSF. CONV. ESTADUAIS VINC.	298.452,08	
	TOTAL	298.452,08	

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Excesso de arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Fica aberto no Orçamento do Município referente a 2024, em favor da Secretaria a seguir, **créditos suplementares**, no valor de R\$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta e cinco mil reais), para atender as devidas ações com as seguintes classificações:

02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.11.03	DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL		
	DESPESAS CORRENTES		

	DESPESAS DE CUSTEIO		
04.122.0029.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE OPERACIONAL		
3.3.90.30.00-357	MATERIAL DE CONSUMO		
	TESOURO	650.000,00	
3.3.90.39.00-358	OUTROS SERV TERC PES JURÍDICA		
	TESOURO	435.000,00	
	TOTAL	1.085.000,00	

Art. 6.º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 5º, decorrem de Superavit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 8.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de maio de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 08 de maio de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 54.508, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **KAROLINI ESCOBAR DE SOUZA**, RG n.º 60.592.259-7, lotada no cargo de Escriturário I, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Planejamento de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 05 (cinco) dias, a partir de 06 de maio de 2024, licença saúde da Senhora **TATIANA MARIA SERAFIM**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de maio de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 07 de maio de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 4 de 26

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 25/2024, Processo Administrativo nº 145806/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **MÉRITO TREINAMENTO E CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.974.279/0001-07, para realizar curso de capacitação, especializada nas normas que regem as licitações e contratações públicas para profissionais que se envolvem diretamente e indiretamente em contratações administrativas, compreensão de conceitos, processos e procedimentos de preparação da contratação da Administração Pública quanto aos aspectos e exigências da nova Lei de Licitações 14.13/2021, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 353

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 07 de maio de 2024.

João Luiz Alves Ferreira

Secretária Municipal de Administração

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante: Susman Construção e Manutenção LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiz Vian, nº 01, Jardim Alfredo Zucca no Município de Olímpia/SP - Referente ao Convênio nº 101452/2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Regional - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/04/2024. Origem: Contrato nº 155/2022, Tomada de Preços nº 21/2022. Rescisão Contratual por Distrato.

Primeiro Distratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística do Município de Olímpia/SP. Segunda Distratante: Associação Beneficente SHDSS. Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de consultas clínicas e procedimentos ambulatoriais na especialidade de reumatologia para atender as necessidades da secretaria

de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 02/05/2024. Origem: Contrato nº 557/2023, Pregão Eletrônico nº 453/2023. Rescisão Contratual por Distrato.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Zona Norte Olímpia. Objeto: A Entidade tem por objetivo promover junto às crianças, adolescentes e seus familiares que oportunizem a formação para o exercício da cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia, a convivência familiar e comunitária a partir de interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária, difundindo atividades esportivas e culturais, estimado o desenvolvimento do pleno exercício de cidadania. Oferece proteção social como serviço de ação continuada a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Data de Assinatura: 24/04/2024. Valor: R\$ 32.500,00. Termo de Fomento: N° 08/2024. Vigência: até 31/12/2024.

Errata

ERRATA

CONCORRÊNCIA Nº 21/2023

Na Publicação do Termo de Deliberação no Diário Oficial do Município, do dia 19 de março de 2024, na página nº 04, e na Publicação da Adjudicação no Diário Oficial do Município, do dia 27 de março de 2024, na página nº 06 onde se lê:

"... com o valor de R\$ 11.503.212,80"

Leia-se:

"... com o valor de R\$ 11.503.218,62"

Olímpia, 07 de maio de 2024.

Vinícius Santos Papani

Presidente da Comissão Permanente de Licitação -
Substituto

Outros atos

Notificação de aplicação de penalidades

I.D COMERCIAL ATACADISTA LTDA

CNPJ: 51.177.317/0001-39

e-mail - idlimpeza.damas@gmail.com

Ref: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 290/2023 - Ata de Registro de Preços n. 372/2023

Autorização de Fornecimento n 714, 985, 996, 1185, 1186, 1496, 1507, 1508, 1714/2024

Assunto: Inexecução do Objeto - Aplicação de penalidades.

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na cláusula 7.2.b4 do contrato, aplicar multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	Valor da multa
------------------------	---------------------	----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 5 de 26

R\$ 81.799,50	15% - Cláusula 7.2.b4	R\$ 12.269,93
---------------	-----------------------	---------------

1.1) Nos termos do disposto na cláusula 7.4.b1, a multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2) Com base na cláusula 7.4.a e 7.4.a2, aplicar pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por 01 (um) ano, em face dos evidentes prejuízos causados à administração.

3) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 07 de Maio de 2024.

RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO Nº 506/2023

Túlio Antônio Pinheiro, Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve:

RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO em epígrafe, nos termos do inciso I, artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93, celebrado entre esta municipalidade e a empresa E7 Prestadora de Serviço LTDA, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 399/2023, considerando-se a Cláusula 8, item 8.3, e com base no que dispõe o artigo 78, inciso I e IV da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do processo administrativo que instrui o presente termo, adotando-se como razões de decidir.

Olímpia, 07 de Maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 6 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 24.724.211/0001-35
e-mail – comercial.paulistaservicos@gmail.com, comercial@paulistasp.com.br,
diretoria@paulistasp.com.br, kleber@paulistasp.com.br, contas@paulistasp.com.br,
olimpia@paulistasp.com.br
Sr. Luis Kleber Zabotto da Costa

Olímpia, 07 de Maio de 2024.

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 446/2023 – Contrato n.º 121/2024

Ref.: Notificação de envio de comprovantes de vale-alimentação e vale-refeição referente ao mês de abril/2024

Senhor Fornecedor,

Considerando que a gestão do contrato recebeu informações da equipe de fiscalização de que até o momento não fora repassado para o cartão os valores do vale-alimentação e vale-refeição.

Considerando que é costumeiro o depósito ocorrer no dia 20 de cada mês.

Considerando a cláusula sexta do contrato 121/2024 que trata "Das obrigações da contratada", no subitem 6.31:

"6.31. Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante."

Considerando a cláusula oitava do contrato 121/2024 que trata "Das sanções administrativas", no subitem 8.7:

"8.7 – Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002."

Notificamos o representante legal desta empresa para que:

1) no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, apresente os extratos comprovando a entrega dos benefícios vale-alimentação e vale-refeição concedidos em 20/04/2024 aos colaboradores ou esclareça sua insolvência;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

O MELHOR DESTINO É AQUI

PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 7 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava do contrato;


3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Paulo Júnior Freitas de Oliveira
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 8 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020180 RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 39.556.276/0001-96

e-mail – rhcsuperfacil@gmail.com; superfacilpedidosecontratos@outlook.com

Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 307/2023 - Ata de Registro de Preços nº 358/2023

Autorizações de Fornecimento n.º 10072/2023.

Ref.: Entrega de alimentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os alimentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 29/04/2024 essa empresa não realizou a entrega dos alimentos conforme a especificação da referida Autorização de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos alimentos deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 358/2023 do Pregão Eletrônico nº 307/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos alimentos deverá ser de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de alimentos destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os alimentos objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 9 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos alimentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Maio de 2024.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751
837

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2024.05.07 09:08:37
-03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 10 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

020180 RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 39.556.276/0001-96
e-mail – rhcsuperfacil@gmail.com superfacilpedidosecontratos@outlook.com
Assunto: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 290/2023 - Ata de Registro de Preços nº 364/2023
Autorizações de Fornecimento n.º 9517, 12504/2023, 305, 1500, 1567, 1709/2024

Ref.: Entrega de materiais de limpeza, cozinha e higiene em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail no dia 29/04/2024 essa empresa não realizou a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene conforme as especificações das referidas Autorizações de Fornecimento;

Considerando o item 2.3 o prazo, local e condições de entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deve ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão da Ata de registro de preço nº 364/2023 do Pregão Eletrônico nº 290/2023 estabelecendo que “O prazo para a entrega dos materiais de limpeza, cozinha e higiene deverá ser de 03 (três) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de limpeza, cozinha e higiene destinados as secretarias de Administração, da Educação, da Saúde e da Assistência Social, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais de limpeza, cozinha e higiene objetos das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2 b do Pregão Eletrônico, a saber:

b1) – 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) – 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 11 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b3) – 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) – 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais de higiene, cozinha e limpeza e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4 da ATA o descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, ainda, a rescisão da ATA, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ATA.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 07 de Maio de 2024.

HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751
837

Assinado de forma digital por
HELTON JOSE QUILLES
RODRIGUES:21939751837
Dados: 2024.05.07 09:13:00
-03'00'

Helton José Quilles Rodrigues
Diretor da Divisão de Suprimentos



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 12 de 26

Revogação / Anulação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Às 16:20 horas do dia 07/05/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 22/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 07 de Maio de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 13 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, para a(s) função(ões) atividade(s) de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

168	448-658	LEILIANE DIOCLECIO DA SILVA
169	448-432	BRUNA KARINA ALVES LIMA
170	448-336	JÉSSICA CÁSSIA SILVESTRI
171	448-415	MARIA APARECIDA TOMASIN
172	448-560	EDITE MARIA DOREA
173	448-843	ELIANE MARIATRIBUTINO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Class.	Inscrição	Candidato
21	448-39	FLÁVIA ANDREIA DINIZ

DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os candidatos convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos, situada a Rua 9 de Julho, 1054 – Centro, até o dia **13/05/2024**, das **09:00 às 16:00**, munidos dos **ORIGINAIS e CÓPIAS** dos seguintes documentos:

- RG;
- CPF;
- CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Casamento ou de Nascimento (se não casado);

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 14 de 26



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, menores e/ou dependentes (quando houver);
- Comprovante do número do PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (Apenas pags. da foto e da Qualificação Civil) ou versão digital (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>);
- Certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>));
- Certidão de antecedentes criminais (é válida a certidão retirada pela internet <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>);
- Conta corrente ou salário no banco Bradesco;
- 1 foto 3x4;
- Certificados de conclusão de ensino, cursos e especializações, exigidos para o cargo e histórico escolar;
- Carteira Funcional (Carteira expedida por órgão ou conselho de classe (CREA, OAB, CRM, etc) para Professores de Educação Física;
- Qualificação cadastral do e-Social com dados corretos, disponível no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

DO LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

Constatada a regularidade da documentação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico admissional, com local, data e horário a serem oportunamente publicados no Diário Oficial Eletrônico, do Município da Estância Turística de Olímpia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica expressamente definido que, o não comparecimento do candidato em cada convocação/atribuição, dentro dos prazos estipulados e previstos neste edital, implica na desistência tácita, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA 9 DE JULHO, Nº 1054 – CENTRO – CEP 15.400-085 – OLÍMPIA/SP
(17) 3279-3299



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 15 de 26

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- CMDCA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 001/2024 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2024.

1 - PREÂMBULO

1.1. **O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA** de Olímpia/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, bem como no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações de Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia, RESOLVE:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP - 2024 que esteja em consonância com os eixos de ação do CMDCA, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 02 de abril de 2024, que aprovou o texto final deste edital.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, através do link <http://191.242.49.35:8102/> e uma cópia física, em horário regulamentar, das 8h às 16h, na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.4. Período de análise dos projetos: 10 (dez) dias corridos após o prazo do item 1.3.

1.5. Sessão ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 05 (cinco) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, somente após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2024, para a execução de ações voltadas ao

interesse de CRIANÇAS E ADOLESCENTES no município de Olímpia.

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas ações;

b) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança do Adolescente e suas ações;

c) Enfrentamento ao trabalho infantil;

d) Crianças e Adolescentes na rua, bem como Crianças e Adolescentes em situação de Moradia de Rua.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Educação;

2.2.4. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.5. Trabalho;

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto, que terá o valor máximo de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais).

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL: R\$ 203.064,09 (Duzentos e Três Mil, Sessenta e Quatro Reais e Nove Centavos).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal nº 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis.

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE FOMENTO.

2.8. Critérios de julgamento: Universo de Crianças e Adolescentes atendidos, Efetividade e Relevância da proposta, Pertinência aos Interesses do menor.

2.9. **Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia: Link: https://www.olimpia.sp.gov.br/_portal/secretarias-paginas/19/download/**

2.9.1. ANEXO I - Modelo de Plano de Trabalho, o Plano deve ser apresentado encadernado, na ordem de documentos do Edital e numeradas as páginas e rubricadas pelo responsável da OSC;

2.9.2. ANEXO II - Modelo de Declaração do Menor;

2.9.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Parentesco;

2.9.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

2.9.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Instalações e Condições;

2.9.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração Negativa Contratação de Servidor.

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 16 de 26

objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (CMDCA) de acordo com este Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMDCA, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a

participação de organização em consórcio.

2.22. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto ao CMDCA de Olímpia, em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. "DOCUMENTAÇÃO", a qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV deste edital. **Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>**

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 17 de 26

de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital.

Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria, devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo

representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que no mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia (FMDCA).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção e/ou equipe da Sala dos Conselhos receberão os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, e pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 18 de 26

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia será de 05 (cinco) dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e

o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo deverão apresentar a contrapartida.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com os projetos selecionados, as organizações vencedoras celebrarão Termo de Fomento, nos moldes da minuta do ANEXO VIII deste Edital e será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014;

9.2. Após a adjudicação e homologação do processo, as mesmas serão convocadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, as mesmas terão o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como desistência passível das cominações legais.

9.3. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.4. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pelas organizações, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento, em uma única parcela após aprovação do projeto.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 19 de 26

com o exigido pelo CMDCA, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES VENCEDORAS

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMDCA, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração

pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 8h às 16h.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 20 de 26

resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal Nº 6.713/2017.

Daniela Cristina Depieri Branco Rocha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMPI Nº 001/2024 **04 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia (SP) - 2024.

1 - PREÂMBULO

1.1. O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa da Estância Turística de Olímpia - CMPI**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 2.902 de 06 de novembro de 2001, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de idosos, encaminhados por entidades governamentais e não-governamentais, Resolve:

1.2. Realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP - 2024, que esteja em consonância com os eixos de ação do CMPI, conforme deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 04 de abril de 2024.

1.3. O prazo para o recebimento da PROPOSTA DE PARCERIA: deve ser protocolada em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, através do link <http://191.242.49.35:8102/> e uma cópia física, em horário regulamentar, das 8h às 16h, na sala dos conselhos, sito à Rua Conselheiro Antônio Prado,

nº 307, 1º andar, Centro, Olímpia/SP. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.4. Período de análise dos projetos: 30 (trinta) dias corridos após publicação deste Edital no Diário Oficial do Município. Não serão aceitas propostas protocoladas após a data aqui estabelecida.

1.5. AReunião ordinária para apreciação e aprovação dos projetos: 10 (dez) dias após decurso do prazo estabelecido no item 1.4.

1.6. Prazo para a execução do Plano de Trabalho: será até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

1.7. Prazo para prestação final de contas: Até 31 (trinta e um) de janeiro de 2025, após esgotado o prazo do item 1.6.

2 - OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil e Poder Público, visando o estabelecimento de Parceria Voluntária, no exercício de 2024, para a execução de ações voltadas ao interesse dos Idosos no município de Olímpia;

2.2. Os projetos submetidos à presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal:

2.2.1. Assistência Social:

a) Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.

b) Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao Idoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.

c) Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.

d) Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.

e) Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2.2. Saúde;

2.2.3. Esporte, Cultura e Lazer;

2.2.4. Reforma, construção e/ou material permanente.

2.3. As organizações da sociedade civil poderão postular recursos financeiros para auxiliar na implantação de um único projeto.

2.4. A proposta de projetos de organização governamental será apreciada desde que tenha uma justificativa aceita pelo conselho.

2.5. VALOR GLOBAL DO RECURSO para o ano 2024 é de R\$378.121,89 (Trezentos e Setenta e Oito Mil, Cento e Vinte e Um Real e Oitenta e Nove Centavos).

2.6. O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos (links) e pelas disposições da Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Instrução Normativa SCI-01/2017 e Decreto Municipal 6.713 de 07 de fevereiro de 2017, e demais legislações aplicáveis;

2.7. Tipo de Chamamento Público: TERMO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 21 de 26

FOMENTO;

2.8. Critério de julgamento: Em conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso, Estatuto do Idoso e Regimento Interno do CMPI; observância do Edital (foco, diretrizes, público alvo, estratégias de atendimento); Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução); Mérito (intencionalidade do projeto); Relevância (importância do projeto, “peso”); e Impacto social (transformações a que se propõe realizar);

2.9. **Anexos do Edital no Site da Prefeitura Municipal da Estância Turística Olímpia: Link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>**

2.9.1. Plano de Trabalho - Projeto Básico (Anexo II);

2.9.2. Declaração que atende o Art. 7º (Anexo III);

2.9.3. Modelo de Declaração de Parentesco (Anexo IV);

2.9.4. Modelo de Declaração referente ao art. 39 da Lei Nº 13.019/2014 (Anexo V);

2.9.5. Modelo de Declaração de Instalações e Condições (Anexo VI);

2.9.6. Modelo de Declaração Negativa de Contratação de Servidor (Anexo VII);

2.10. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil do ramo pertinente ao objeto que possuam:

2.10.1. No mínimo, 01 (hum) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e com sede neste município;

2.10.2. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

2.10.3. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

2.11. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível;

2.12. A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras;

2.13. Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos;

2.14. Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer das disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria;

2.15. Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante o Conselho Municipal da

Pessoa Idosa de Olímpia (CMPI) de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento. Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

2.16. Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.

2.17. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

2.18. Ressalvado a hipótese prevista no item 2.17, a desistência da organização contemplada no presente Chamamento Público, o CMPI, a critério da maioria absoluta de seu colegiado, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelo artigo 73 da Lei 13.019/2014.

2.19. As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

2.20. Não poderão participar do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo a sanções previstas na Lei 13.019/2014.

2.21. No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em consórcio.

2.22. As organizações vencedoras ficarão responsáveis por todos os serviços contemplados na planilha da parceria independente de subcontratação ou execução direta, e deverá dispor de um responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.

2.23. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente edital as Organizações da Sociedade Civil com sede no município e previamente cadastradas junto ao CMPI de Olímpia a mais de 01 (um) ano e em situação regular.

4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA

4.1. Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e no endereço indicado no item 1.3, para fins de protocolo, os seguintes documentos:

4.1.1. “DOCUMENTAÇÃO”, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica I - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações; II - cópia da ata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 22 de 26

de eleição do quadro dirigente atual; III - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; IV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; V - decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. VI - Declaração de Parentesco, devendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da organização da sociedade civil, ou outra equivalente, na forma da lei; III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão é eletrônica e gratuita, e encontra-se disponível no sítio eletrônico www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações. V - Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário quando assim couber.

4.1.1.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7. DA CF.: I - Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III. **Link:** <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/19/download/>

4.1.1.4. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA I - Prova de Inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP. II - Comprovação da organização de possuir em seu quadro permanente, na data do Chamamento Público, profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto da presente parceria,

devendo esta comprovação dar-se das seguintes formas: a) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais poderá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional. b) Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior e/ou tecnólogo quando assim couber. c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas. III - Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a execução do objeto pactuado.

4.2. "PROPOSTA DE PARCERIA"

4.2.1. A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios, para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e pelo responsável técnico da proponente, e deverá conter ainda os seguintes elementos:

4.2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.

4.2.1.2. Com uma única opção de preços, deverá apresentar preços finais, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

4.2.1.3. Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a celebrar parceria com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia.

4.2.1.4. Serão desclassificadas as propostas das organizações da sociedade civil que: I - Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital; II - Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos; III - Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria;

4.2.1.5. Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção

5. DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações próprias consistentes dos créditos oriundos das destinações de Imposto de Renda constantes no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia (FMPI).

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1. Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas;

6.2. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 23 de 26

respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção;

6.3. Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;

6.4. Será considerada inabilitada a organização da sociedade civil que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

6.5. Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, o seu critério exclusivo poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

6.6. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data e hora fixada neste edital;

6.7. A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final;

6.8. Do resultado da avaliação da proposta caberá recurso suspensivo, salvo se todas as organizações estiverem representadas na sessão e seja possível sanar os vícios constatados pela Comissão de Seleção.

6.9. Primeiramente serão analisadas as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das organizações, serão verificados os documentos da proponente;

6.9.1. Abertos os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião;

6.9.2. Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus Anexos;

6.9.3. O prazo para eventuais recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia será de 15 dias da desclassificação;

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus Anexos, se levará em conta:

7.1.1. O grau de adequação da proposta de parceria aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do edital de chamamento público, conforme prevê o art. 27 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. O resultado da classificação final das propostas de preços será publicado no Órgão Oficial de divulgação dos atos da administração Municipal, para conhecimento dos

interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o Termo de Fomento.

7.3. Do resultado do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo.

8 - DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA

8.1. Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1. Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes; será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2. Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

8.1.3. No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

8.1.4. As propostas acima do valor máximo serão desclassificadas.

8.1.5. As propostas que apresentarem preços unitários superiores àqueles definidos na planilha de orçamento estimativo serão desclassificadas.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1. Com a organização vencedora será celebrado Termo de Fomento, nos moldes da minuta, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014; 9.2 Após a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. O não comparecimento da Organização da Sociedade Civil para a assinatura do termo será entendido pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa como desistência passível das cominações legais.

9.2. As alterações nos Termos de Fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014.

9.3. A organização se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1. A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no plano de trabalho, devidamente acompanhada por um representante designado pela organização.

10.2. As metas, atividades e resultados efetivamente executados pela OSC vencedora serão avaliados parcial e mensalmente pelo gestor da parceria, lançados no relatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 24 de 26

de monitoramento e avaliação, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da organização e pelo gestor devidamente designado pela Administração Pública.

11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A parcela dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, os quais serão transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo possibilidade de antecipação de pagamento.

12. DA RESCISÃO DA PARCERIA

12.1. O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo CMPI, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei nº 13. 019/2014.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA

13.1. Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

13.2. Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

13.3. Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

13.4. Pagar seus funcionários em dia;

13.5. Facilitar a fiscalização pelo CMPI, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

13.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

14. OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

14.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento as metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

14.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar

à organização parceira as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento ou colaboração com órgãos e entidades do Município da Estância Turística de Olímpia, pelo prazo de até 02 (dois) anos; c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento e/ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção prevista na alínea "b".

15.2. As organizações da sociedade civil, bem como seus presidentes, diretores e demais membros, declarados impedidos de participar de chamamentos públicos, celebrar termos de Colaboração e Fomento com a administração pública municipal, serão incluídas na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado, bem como estarão sujeitos à inclusão no Cadastro de Entidades Privadas sem fins lucrativos Impedidas - CEPIM da Controladoria Geral da União.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS

16.1. As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela comissão de seleção juntamente com o órgão demandante, nos termos do presente edital;

16.2. Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

16.3. Os recursos e contra razões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP e protocolados junto à Sala dos Conselhos, localizado na Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, Estância Turística de Olímpia/SP, em dias úteis, no horário das 08h às 16h. Prazo 15 dias corridos.

16.4. Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, localizado no endereço indicado no item 16.3 deste edital.

16.5. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

16.6. É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá ao Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 25 de 26

Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP, arquivar sumariamente os expedientes.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar a mesma, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.

17.2. A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.

17.3. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014.

17.4. A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.5. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município da Estância Turística de Olímpia.

17.7. As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos constante da base cadastral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Olímpia/SP.

17.8. A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do chamamento, bem como as disposições da Lei Nº 13.019/2014 e do Decreto Nº 6.716/2017.

SANDRO DE CAMPOS MAGALHÃES

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMPI
da Estância Turística de Olímpia/SP

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADA: PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
OLÍMPIA LTDA.

CONTRATO Nº: 35/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 35/2023 POR 60 (SESENTA) DIAS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NO TELHADO EM ÁREA QUE ESPECIFICA E AMPLICAÇÃO DO PRÉDIO DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024

VIGÊNCIA: 22/07/2024

Aviso de Contratação Direta

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 - COM BASE NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E NO ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 217/2023.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, por meio do seu presidente, avisa a todos os interessados, em observância ao § 3º, do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e ao § 2º, do Artigo 34, da Resolução nº 217/2023 (Link de Acesso Resolução: <https://legislacaodigital.com.br/Olimpia-SP/Resolucoes/217-2023>), que realizará Processo de Dispensa de Licitação para a **aquisição de placas, prisms e medalhas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Eventuais interessados poderão apresentar Propostas de Preços, a contar desta publicação, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, em dias úteis, até o horário da data limite.

De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa de preços diretamente com fornecedores na forma da lei, sendo que, ao final, será analisada a proposta mais vantajosa dentre as apresentadas na referida pesquisa, as enviadas por e-mail e as que forem entregues diretamente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia.

Limite para a apresentação da Proposta de Preço: dia 15/05/2024 às 17h.

O Termo de Referência estará disponível no sítio oficial da Câmara Municipal de Olímpia <https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/Home/SiteElicita>, no sítio do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_prop



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1684

Página 26 de 26

[osta&pagina=1](#) ou mediante requerimento pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas, em dias úteis, no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Olímpia, situado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, CEP 15400-057, Olímpia/SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, pelo e-mail dispensa@camaraolimpia.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3279-3999.

Olímpia, 07 de maio de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

.....